



## DECRETO Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta as regras para concessão de uso remunerado de bem destinado ao fomento turístico do Distrito de Santo Amaro do Sul.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as regras sobre a concessão de uso remunerado de bem destinado ao fomento turístico do Distrito de Santo Amaro do Sul, referente ao que dispõe a Lei 2.462/2023.

**Art. 2º** Serão disponibilizados 03 (três) salas para a comercialização de bens e serviços em imóvel locado pelo Município, situado no Distrito de Santo Amaro do Sul.

**Art. 3º** Poderão participar do sorteio das salas disponibilizadas pela Administração Municipal, Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os documentos a serem exigidos em edital de credenciamento.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas mediante credenciamento a ser realizado pelo Município de General Câmara, através do Setor de Compras e Licitações.

**Art. 5º** A seleção dos interessados será realizada mediante sorteio público separadamente para cada uma das salas, na data aprazada no instrumento de convocação do credenciamento.

§ 1º Em caso de desclassificação ou de desistência de algum selecionado, será chamado o próximo na ordem de sorteio para a respectiva sala.

§ 2º Caso não haja nenhum habilitado, será realizado novo sorteio a ser estabelecido pela Administração Municipal.



**Art. 6º** O pagamento dos valores descritos, referentes a locação da sala será realizado mensalmente, até o dia dez do mês subsequente ao do vencimento, através de boleto gerado pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal.

**Art. 7º** Para a utilização de cada uma das salas será cobrado, mensalmente, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal que o Município paga ao locador, nos termos previstos na Lei 2.462/2023.

**Art. 8º** Fica estabelecido que as salas serão destinadas para as seguintes atividades comerciais:

I – A sala 01 (um) será destinada para credenciamento das empresas interessadas em exercer as atividades de comércio de medicamentos (farmácia);

II – A sala 02 (dois) será destinada para credenciamento de empresas interessadas em exercer as atividades bar e café; e

III – A sala 03 (três) será destinada para credenciamento de empresas interessadas no serviço de hospedagem;

**Art. 9º** As empresas selecionadas devem funcionar, obrigatoriamente, às sextas, aos sábados e aos domingos, podendo funcionar nos demais dias da semana.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do funcionamento nos dias obrigatórios, acarretará na rescisão da locação.

**Art. 10** As faturas de energia, água, internet e demais serviços necessários para o funcionamento do empreendimento, ficarão a cargo dos credenciados.

**Art. 11** Os credenciados deverão obter, às suas expensas, todas as licenças necessárias para exercer suas atividades no local.

**Art. 12** Os Credenciados não poderão transferir, sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o espaço comercial que está sendo cedidos em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão do contrato e chamamento do próximo credenciado.

**Art. 13** Os credenciados devem restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições que receberam.



**Parágrafo único.** Como se trata de imóvel tombado, é vedada qualquer interferência no imóvel sem a expressa autorização do Município, do Proprietário e do IPHAN.

**Art. 14** Todos os credenciados estarão sujeitos a norma vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

**Art. 15** O período de utilização do imóvel pelos credenciados é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

**Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 12 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração